



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



1

Relatório Conclusivo

de

Transição Municipal

(em cumprimento a Resolução nº 1311/12 do TCM/BA)

Mês: Abril de 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



2

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE TRANSIÇÃO

1. DA BASE LEGA

Conforme resolução 1311/2012 todos os Municípios serão obrigados à transmissão de cargo de prefeitos e para isso será necessários à utilização de vários procedimentos legais a fim de não acarretarem prejuízos à gestão que estará se iniciando e a descontinuidade da administração pública municipal.

A resolução 1311/12 cria várias obrigações para os prefeitos em final de mandato, entre elas o repasse de informações e documentos aos representantes da nova administração de modo a inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando assim prejuízos à gestão pública.

No dia 01 de Dezembro de 2020 o prefeito eleito enviou ao prefeito em exercício o ofício 001/2020 apresentando seus representantes para compor a sua equipe de transição.

No dia 02 de Dezembro de 2020 foi entregue ao Sr. Luiz Magno Matos de Carvalho membro da Comissão de Transição da ex- Prefeita ofício nº 003-2020, solicitando documentação por área para transmissão de governo, para dar continuidade dos serviços públicos municipais, em atendimento a Resolução 1311/2012 e Lei 12.527/2011, que enseja para relacionar segundo a responsabilidade de cada área temática atribuída aos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, todas as informações e documentos necessários á transmissão governamental, sem prejuízo de outras requisições que se façam necessárias sobre a conclusão e o encerramento do mandato do gestor e adoção de algumas medidas tal qual, a de determinar a todos os setores da administração a elaboração de relatórios referentes às atividades desenvolvidas no período que está sendo encerrado, com destaque para as seguintes orientações extraídas do Guia de Orientação aos Gestores Municipais para Encerramento de Mandato 2020, cuja transcrição segue abaixo:

Assim sendo, ao término do seu mandato, o Prefeito como qualquer agente político ou público tem o dever de fornecer a seu sucessor os dados e informações necessários para que a nova gestão municipal possa iniciar sua administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



3

O novo Prefeito, para poder cumprir com suas obrigações legais e sociais, tem que, desde o início de sua gestão, se inteirar quanto ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ao montante de recursos disponíveis no caixa, aos valores devidos a fornecedores.

Portanto, em benefício da população e da democracia, o Prefeito em término de mandato deve prestar a seu sucessor as informações relacionadas neste Guia; o eleito deve utilizá-las de forma a assegurar a plena continuidade administrativa do município.

Sendo assim foi entregue no dia 02-12-2020 ofício nº 003-2020 aos membros da equipe de transição da ex- Prefeita, incluindo relação de documentos dividida por área de forma antecipada para entregar ao atual prefeito na primeira reunião da equipe de transição, no intuito do gestor eleito tomar algumas decisões para evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo ao art. 10 da Lei 12.527/11 que trata do acesso a informações.

Por ocasião dos exames efetuados, caso seja constatada inobservância das normas constantes da Resolução 1311/2012, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, a Comissão referida no inciso IV do art. 6º elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o ao Prefeito eleito, o qual comunicará o fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, até 31 de março do exercício, para as providências cabíveis.

2. OBJETIVO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS COMISSÕES DE TRANSIÇÃO

A comissão tem como objetivo verificar na íntegra o atendimento das exigências estipuladas na Resolução nº 1311/12 no que diz respeito aos procedimentos legais e administrativos na transmissão de cargo, uma vez que as desobediências trarão insuperáveis prejuízos ao erário, ao patrimônio, as contas e a descontinuidade da gestão pública municipal.

3. DA TRANSIÇÃO MUNICIPAL

Em consonância a Resolução 1311/12 foi constituída através de decreto nº 340 de 01 de Dezembro de 2020 comissão para proceder à transmissão de governo do município, inclusive nesse mesmo decreto fixou o prazo de 03 (três) dias para os membros da comissão constituída

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA
CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



4

pelo ex-prefeita colocasse a disposição dos representantes do prefeito eleito de todas informações referente ao Plano Plurianual, o Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como todas as informações referente continuidade da gestão.

A transição municipal no Município de Santaluz, porém acordado entre as equipes encontros periódicos para análise da documentação constante nas áreas de Finanças, Contábeis, Pessoal e Patrimonial não foram cumpridas na sua totalidade, ferindo assim as determinações constante da Resolução 1311/12.

Para começar, no dia 07 de dezembro de 2020 houve uma reunião com as equipes de transição nomeada pela ex-prefeita e do prefeito atual e nessa reunião ficou combinado entre as equipes que seriam criadas subcomissões de trabalho para visitas e no final preparar relatório para ser enviado para comissão da equipe da atual gestão analisar como se encontrava os serviços continuados, bem como todo andamento dos serviços públicos municipais.

Apesar da equipe da ex-gestora receber vários ofícios da equipe de transição do atual prefeito através do email. transstaluz@gmail.com como ficou combinado na reunião do dia 07 de dezembro de 2020 tendo em vista aos casos de COVID-19, a mesma não disponibilizou as informações contidas na Resolução 1311/2012 e nem tão pouco encaminhou documentos de cunho importante para o conhecimento administrativo e financeiro para a equipe de transição do prefeito eleito.

No dia 22 de dezembro de 2020 foi realizada uma reunião através de aplicativo google Meet para serem apresentados os documentos solicitados e fazer as avaliações e desenvolvimento das visitas pela equipe da ex-gestora e da gestão atual, além de não ser entregue nenhum documento, também não foi feito nenhum relatório das visitas, bem como do andamento dos serviços públicos municipais. Foi cobrado pelos membros da atual gestão informações a respeito da relação de todos os contratos com vigência até 31/12/2020 com respectiva margem para aditivo de prazo. “ Informamos que anteriormente a equipe de transição do prefeito eleito já havia entregue a equipe da ex-prefeita através do ofício 003-2020, 004-2020, 010-2020, 011-2020 e 012-2020, solicitação de documentos no intuito de inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da continuidade da gestão pública Municipal”.

Inclusive no ofício 010-2020 e 012-2020 foi solicitado pela equipe de transição do prefeito eleito para que os contratos de atividades contínuas fossem aditivados pelo prazo de 30 (trinta) dias para viabilizar a continuidade dos serviços a fim de evitar contratações emergenciais no início do mandato, em virtude do tempo despendido para realizações e concretizações de todo o rito do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



5

Em resposta aos ofícios expedidos pela equipe de transição da atual gestão, que solicitou aditivo de prazos de todos os contratos de serviços contínuos, o mesmo foi informado pela ex-gestora a impossibilidade de realizar tais aditivos porque recebeu os ofícios em lapso temporal (29/12/2020) e por esse motivo não iria fazer os aditivos de prazo dos contratos solicitados. Porém o Prefeito Eleito solicitou essas informações através dos ofícios 003-2020 em 02/12/2020 – ofício 004-2020 – de 18/12/2020, ofício 009-2020 em 21/12/2020, ofício 010-2020 em 28/12/2020 e não como relatado acima.

Do Cumprimento da Resolução 1311/12

Art. 3º O atual Prefeito encaminhará à Comissão de Transmissão de Governo, no prazo de 05 (cinco) dias após a constituição da mesma, o Plano Plurianual, o Orçamento Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo os Anexos de Metas e Riscos Fiscais para o exercício seguinte, nos termos dos Arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/00, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em cumprimento ao art. 3º foi disponibilizado através de e-mail o PPA a equipe de transição do governo eleito.

O Art. 4º da Resolução 1311/12 menciona toda documentação que será apresentada até o dia 31 de janeiro a equipe de transição do prefeito eleito para conhecimento da gestão pública que estará se iniciando, conforme abaixo:

I – Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinados pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10 item 2;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

II – Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



6

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

III – Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

IV – Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

V – Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação.

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

VI – Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

VII – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



7

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

VIII – Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

IX – Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

X – Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XI – Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XII – Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



8

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita só apresentou a documentação acima mencionada no dia 17/02/2021 fora de prazo e recebida pela atual gestão.

XIII – Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XIV – Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:

- a) servidores em cargo efetivo;
- b) servidores em cargo comissionado;
- c) servidores em cargo celetista;
- d) servidores com função gratificada;
- e) servidores à disposição;
- f) trabalhadores temporários; e
- g) agentes políticos.

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XV – relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XVI – relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



9

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XVII – relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XVIII– relação de contratos administrativos de despesas continuadas;

Foi cobrado pelos membros da atual gestão informações a respeito da Relação de todos os contratos com vigência até 31/12/2020 com respectiva margem para aditivo de prazo. Informamos também que anteriormente a equipe de transição do governo eleito já havia entregado a ex-prefeita através do ofício 003-2020, 004-2020, 010-2020, 011-2020 e 012-2020, solicitando documentos no intuito de inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da continuidade da gestão pública Municipal.

Inclusive no ofício 010-2020 e 012-2020 foi solicitado pela equipe de transição do prefeito eleito para que os contratos de atividades contínuas fossem aditivados pelo prazo de 30 (trinta) dias para viabilizar a continuidade dos serviços a fim de evitar contratações emergenciais no início do mandato, em virtude do tempo despendido para realizações e concretizações de todo o rito do processo licitatório.

Em resposta aos ofícios expedidos pela equipe de transição da atual gestão que solicitou aditivo de prazo de todos os contratos de serviços contínuos a ex-gestora informa a impossibilidade de realizar tais aditivos porque recebeu tais ofícios em lapso temporal (29/12/2020) e por esse motivo não ira fazer os aditivos de prazo dos contratos solicitados.

Ocorre que o atual prefeito solicitou essas informações através dos ofícios 003-2020 em 02/12/2020 – ofício 004-2020 – de 18/12/2020, ofício 009-2020 em 21/12/2020, ofício 010-2020 em 28/12/2020 e não como relatado acima.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



10

XIX – relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não apresentou a relação das contribuições previdenciárias.

XX – relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XXI – Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XXII – Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XXIII - relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

XXIV– Cópia da Legislação básica do Município, tais como:

- a) Lei Orgânica do Município;
- b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem;
- c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal;
- d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
- e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada;
- f) legislação tributária;
- g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente; h) leis que disciplinem:
 1. concessão de diárias;
 2. fixação de subsídios de agentes políticos;
 3. concessão de adiantamentos;
 4. contratação temporária de mão-de-obra;
 5. concessão de subvenções sociais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



11

6. licitações e contratos administrativos.
i) outras normas correlatas

XXV – Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extra orçamentárias do mês de dezembro;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XXVI – Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XXVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XXVIII - relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios

XXIX – relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

Conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

XXX – comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



12

Conforme Resolução 1311/2021 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou tais informações e nem tão pouco os documentos solicitados conforme Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios.

Relatamos a seguir a situação que o atual Prefeito encontrou o Município de Santaluz:

Secretaria Municipal de Administração:

- 1) Computadores sem HD
- 2) Impressoras sem Toner
- 3) Sem Material de Limpeza, Material de Expediente.
- 4) Não foram encontradas documentação contábil
- 5) Ausência de Computadores no Setor de Contabilidade, Processos Licitatórios, Contratos entre outros;
- 6) Prédios do Centro Administrativo sem Manutenção;
- 7) Foi lançado no Balancete como conta de Responsabilidade da Câmara Municipal de Santaluz o valor de R\$ 97.706,98, em nome da Ex- gestora Sra. Quitéria Carneiro Araújo

Setor de Patrimônio.

Não foi disponibilizada a relação atualizada dos bens patrimoniais do Município, conforme Resolução 1311/2012 o prazo para entrega dessa documentação seria até 31/01/2021, porém a ex-prefeita não disponibilizou os documentos solicitados, o que chegou ao conhecimento do atual prefeito foi um ofício encaminhado para a Controladoria Interna no mês de janeiro de 2021 relatando inúmeras divergências no patrimônio público como abaixo relataremos:

- a) Bens sem identificação com suas respectivas plaquetas nos seus respectivos locais;
- b) Ausência de documentação de movimentação bens (termos de transferências internas ou externas, processos de baixa, reavaliações, exaustões e históricos de movimentações do período anteriores a agosto de 2018;
- c) Bens baixados, sem documentação dos processos de baixas, mas, que continuam em uso e em bom estado de conservação junto aso demais bens do período anterior a agosto de 2018;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



13

- d) Bens em grande quantidade apresentando distorções quanto a sua localização física e o que consta no seu registro no sistema de patrimônio;
- e) Além das baixas indevidas, constam lançamentos indevidos no sistema de patrimônio;

Tomamos conhecimento a respeito do sinistro de um veículo de marca CHEVROLET – Ambulância Pick-UP Furgão – GM/S10 Ano e Modelo 2018 - Placa PLC 0376 – Chassi: 9BG144DK0KC405868 que envolveu-se em um acidente de trânsito no dia 09/10/2020 que após vistoria de sinistro foi constatada a inviabilidade de reparos, optando-se pela indenização integral do veículo, porém não chegou ao conhecimento da atual gestão se o Município foi Indenizado pela Seguradora Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

Dos Veículos leves e Máquinas Pesadas pertencentes ao Município, conforme relatório fotográfico o que podemos afirmar que toda frota está sucateada, sem pneus, peças, estofados rasgados, quebrados, sem peças do motor, sem bateria, chaparia amassada, vidros quebrados, sem para-choque entre outras varias;

Secretaria Municipal de Finanças

- 1) Ausência de Pagamento de salários e 1/3 de Férias, 13º Salário de Vários Servidores Municipais;
- 2) Ausência de pagamento de Consignado do Banco Bradesco do período de agosto de 2016 e de janeiro de 2017 até novembro de 2017 no valor de R\$ 3.286,31;
- 3) Ausência de Declaração de DCTF e GFIP – DCTF da competência de 02/2020 e 12/2020 – GFIP competência 13/2017, 09 e 10/2020 gerando uma multa no valor de R\$ 1.013,375 – Divergência de GFIPxGPS das competências de 03/2020 e 05/2020 nos valores de R\$ 636,53 e 38.105,24 – Pagamento referente a Lei 12.810/2013 com resíduos para pagamento no valor de R\$ 56.754,43, constando em atraso as parcelas 06/2020 e 07/2020 no valor de R\$ 69.356,83 e 69.268,11.
- 4) Na Secretaria de Educação ausência de declaração DCTF das competências de 01/2020 a 12/2020.
- 5) Multa por atraso da DCTF da Câmara Municipal da competência de 03/2020 no valor de R\$ 507,395;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



14

- 6) Restituição do valor de R\$ 11.485,00 referente ao valor sequestrado da conta 71.027-9 da Agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Santaluz, conforme documento anexo; (DOC.005)
- 7) Extratos de Multa da Frota dos veículos Municipal dividida em multa de penalidade no valor de R\$ 1.106,33 – Multa de Tramitação de Trânsito no valor de R\$ 26.635,16 – Infrações de Trânsito cometido pela ex-gestão no período de 2017 a 2020.
- 8) Ausência de pagamento no valor de R\$ 150.000,00 referente à diferença de iluminação pública no período de 20/02/2018.
- 9) Ausência de Pagamento do FGTS no valor de R\$ 1.787.382,23 inscrita na dívida ativa do FGTS – Caixa Econômica

Gabinete do Prefeito:

- 1) Não foram encontrados nenhuns Móveis no Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

- 10) Pavimentação Jardim Luzense e Distrito do Pereira – Convênio nº 867585/2018 – Processo Licitatório Concorrência Pública nº 003-2019 – Contrato nº 262-2019 – Empresa Paulo Venicio Santos da Silva EIRELI, com várias inconformidades: a) Travessa Aveiro e Travessa Serra da Estrela, com ausência de placa de sinalização vertical; b) Bairro Jardim Luzense com esmagamento do Concreto, Concreto com Espessura não uniforme, Meio Fio com desgaste excessivo, afundamento do Concreto, Trinca e Buraco no Concreto, Desgaste e Baixa Resistência do Concreto, Concreto da Calçada apresenta baixa resistência. Desgaste no Concreto da Calçada. Processo de Pagamento chegou para atual gestão como Resto à Pagar, sendo que houve autorização do Pagamento pela Caixa Econômica. (DOC. 001)
- b) Distrito do Pereira – Convênio nº 867585/2018 – Processo Licitatório Concorrência Pública nº 003-2019 – Contrato nº 262-2019 – Empresa Paulo Venicio Santos da Silva EIRELI - Lombada Irregular – Pavimentação Irregular – Passeio deformado – Poste de energia situada na pavimentação – Passeio não executado – Má compactação do solo. Vale ressaltar que todas essas informações constam do Relatório Fotográfico do Engenheiro do Município, anexado a esse Relatório



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



15

Conclusivo de Transição. Também informamos que foi entregue o processo de pagamento de Resto a Pagar no valor de R\$ 143.722,36 (cento e quarenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) com todas essas irregularidades apresentadas no Relatório anexo. (DOC. 001)

- 10) Obra de Construção de Uma Escola com 13 Salas na Sede do Município de Santaluz - Processo Tomada de Preço 003-2020 – Contrato 130-2020 – Empresa Arco Construções e Empreendimentos EIRELI – Obra em andamento, porém necessitando de adequação do projeto com as normas vigentes seguindo os critérios da ABNT exigência do padrão intermediário e execução dos serviços solicitados pelo município. A obra se encontra com suas paredes de fechamento incompleto, massa única em fase de execução incompleta, inicialização de massa de reboco, sinta de amarração em fase inicial, na visita do corpo técnico da Secretaria de Infra do Município de Santaluz, notou que em algumas aberturas de janelas não havia sido executado algumas contra vigas, serviços de massa única e assim como a ausência da placa de obra no local, ficando a cargo do executor da obra fazer as devidas correções e adequações de execução do projeto. Inclusive foi observado que o contrato necessita de aditivo para execução de aterro e compactação e nivelamento do solo, adequação para funcionalidade da obra, pois o projeto encontrasse com alguns erros, onde compromete o funcionamento do mesmo, já que os serviços não se encontram descrito em planilha e precisa de ajuste para que os serviços sejam contemplados e executados. Relatório Fotográfico em anexo. (DOC. 002)
- 11) Quadra Poliesportiva na área da Escola Municipal Senhor do Bonfim – Localizada no Povoado de Serra Branca – Concorrência Pública 006-2019 – Contrato nº 308-2019 – Empresa Andréia de Oliveira Lima - Obra Paralisada, necessitando de adequação do projeto com as normas vigentes seguindo os critérios da ABNT exigência do padrão intermediário e execução dos serviços solicitados pelo município – Obra Paralisada necessitando de adequação do projeto (Reparos de fissura e implementação de juntas de dilatação nas arquibancadas, reparos de trincas e colocação de juntas de dilatação no piso das calçadas, falta de esquadrias nas janelas do banheiro, reparo de trincas do piso em redor do piso da quadra, falta de barras de apoio nos banheiros destinados a acessibilidade, ausência de execução do projeto elétrico e iluminação, pintura da quadra incompleta em todos os seguimentos construtivos, ausência do telhado de cobertura. Vale ressaltar que o mesmo, não apresentou os Boletins de medição pagos pela ex-gestora. (Relatório anexo).(DOC.003).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



16

- 12) Construção de Auditório no Distrito de Pereira – Concorrência Pública nº 004-2019 – Contrato nº 261/2019 - necessitando de adequação do projeto com as normas vigentes seguindo os critérios da ABNT exigência do padrão intermediário e execução dos serviços solicitados pelo município, Obra paralisada com suas paredes de fechamento incompleto, massa única em fase de execução incompleta, obra em fase de iniciar a adequação do solo para o piso e a execução da cobertura, na visita do corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura notou-se que em algumas abertura de janela não haviam sido executada algumas vergas e contra-vergas, fissuras, serviços de massa única e assim como ausência da placa de obra no local. Vale ressaltar que no projeto de estrutura metálica se encontra com erros onde compromete o funcionamento do mesmo, pois os serviços não estão descritos na planilha, necessitando de ajuste para contemplá-los. (conforme documentos anexos). (DOC.004).
- 13) Obra de Implementação da Iluminação do Estádio Municipal Milton Evangelista de Góes – Sede de Santaluz – Através do Contrato de Repasse nº 101106948-2013 – Termo de Compromisso 794782/2013/MC/Caixa – Processo licitatório nº 001-2019 Tomada de Preço – Contrato 046-2019 – Empresa Responsável – Neoluz Projetos de Engenharia Ltda - Obra em Andamento – Processo de Pagamento Inscrito em Resto a Pagar, porém necessitando da empresa responsável o término da obra. Processo de pagamento chegou até a atual gestão com Empenho – Nota de Liquidação e Nota fiscal sem acompanhamento de boletim de medição e sem relatório fotográfico dos serviços executados. Porém a nota fiscal chegou com atesto do Fiscal de Obra – Euclides T. da S.Netto - Decreto nº 314/2019. Vale ressaltar que os serviços ainda não foram finalizados, necessitando de instalações de alguns refletores.
- 14) Obra de Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares – Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 006-2018 – Contrato 203-2018 – Convênio com a FUNASA – Obra paralisada – pela ausência de informações no período de transição não encontramos documentos do convênio e nem processo de pagamento da execução dos serviços.
- 15) Ausência de Coleta de Lixo domiciliar, Ausência de Varrição nos Logradouros – Praças públicas e ruas, Ausência de Poda de Árvores, Limpeza de Meio Fio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



17

- 16) Ausência de informação em relação ao Termo de Convênio nº 116-2020 – da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB – com objeto que é de transferência pela CERB ao Município de Santaluz de Material para localidade de Serra Branca, Construção e/ou ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.
- 17) Ausência de informação do convênio nº 9226/2014, Escola de Educação Infantil Tipo B – Valor Pactuado com o FNDE R\$ 1.608.687,00.

Secretaria Municipal de Saúde

- 1) Todas as Unidades de Saúde sem materiais, sem medicamentos, equipamentos sem tombo e quebrados;
- 2) Ausências de documentação das prestações de contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, referente 2017/2020;
- 3) Ausência de Medicamento nas Prateleiras dos almoxarifados da Farmácia Básica, Unidades Básicas, Hospital da Mulher;
- 4) Ausência de gêneros Alimentícios no Almoxarifado do Hospital;
- 5) TFD do mês de Dezembro de 2020 não foram deixados empenhados, nem como resto a pagar ou DEA;
- 6) Ausência de Informações do SIOPS;
- 7) Foi lançado no Balancete como conta de Responsabilidade Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 2.580.380,30, em nome da Ex- gestora Sra. Quitéria Carneiro Araújo;

Secretaria Municipal de Ação Social

- 1) Ausências de documentação das prestações de contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Ação Social, referente 2017/2020;
- 2) Foi lançado no Balancete como conta de Responsabilidade Fundo Municipal de Ação Social o valor de R\$ 550.514,88, em nome da Ex- Prefeita Sra. Quitéria Carneiro Araújo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



18

Secretaria Municipal de Educação

- 1) Ausência das informações do SIOPE
- 2) Ausência de documentação das prestações de contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação dos anos de 2017/2020;
- 3) Foi lançado no Balancete como conta de responsabilidade do Fundo Municipal de Educação o valor de R\$ 5.198.738,70 em nome da Ex- Prefeita Sra. Quitéria Carneiro Araújo;
- 4) Falta de abastecimento de água em escolas de comunidades onde possui água encanada próximo a exemplo da Escola Elesbão Barreto no povoado de Várzea da Pedra, Escola Maria Quitéria no povoado de Quixabas e a Escola Jeovan Bandeira Lima no distrito de Pereira, as escolas atualmente são abastecidas por caminhões pipa.
- 5) Necessidade de uma revisão geral da parte elétrica por perceber fios expostos, falta de lâmpadas, bombas de água queimadas a exemplo da Escola Municipal José Armando Correia e Escola Pedro do Vale Irmão.
- 6) Falta de reservatórios de água, salientamos que foram encontrados nas Escolas municipais de Morros dos Lopes e Pedro Juvelino da Silva 60 sacos de cimentos empedrados que deveriam ter sido usados na construção de cisternas em parceria com o Consisal.
- 7) Forro de PVC das salas de aulas despencados e/ou sujos necessitando de reparo e limpeza a exemplo das escolas Escola Municipal Dulcelita Bahia, Centro Educacional Nilton Oliveira Santos, Escola Maria Quitéria.
- 8) Salas de aulas sem ventilação e com paredes com infiltração a exemplo do Centro Nicanor Tibúrcio dos Reis no distrito de Pereira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



19

- 9) Banheiros sem descarga, pias com vazamento, sem torneiras e entupidas necessitando de uma revisão da tubulação, vasos sanitários soltos e sem tampa, faltando portas a exemplo do Centro Educacional Nilton Oliveira Santos.
- 10) Carteiras quebradas encosto e assento na Escola Pedro do Vale Irmão.
- 11) Rever de suporte de Caixa d'água o mesmo foi construído de madeira e pode apresentar risco.
- 12) Adequação de rede de esgoto para escoamento de água da chuva, que está ficando empossada e tendo como único escoamento infiltrar para o alicerce da escola e atingindo também a casa vizinha, Escola Açude Tapera.
- 13) Necessidade de construção e reparo de muros ao entorno das escolas limitando assim o acesso de terceiros, inclusive a relato de furto de um das bombas de água na Escola Marcolino Xavier.
- 14) Necessidade rapinagem nos pátios escolares.
- 15) Necessidade de pintura geral das unidades escolares.
- 16) Referente a situação dos matérias de apoio tecnológico:
- 17) Computadores, notebooks, impressoras e copiadoras apresentam defeitos que precisam ser avaliados para se constatar a possibilidade de conserto, as que estão em uso necessitam de manutenção.

Conclusão:

A continuidade das ações de cunho administrativo é a mais importante das políticas públicas, pois viabiliza o bem estar social e garante o respeito ao interesse coletivo, ao zelo comum e inadiável cautela a fim de evitar danos irreparáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



20

O ato de administrar um município é justamente complexo, existindo os emaranhados de Leis, Decretos, Regulamentos, Normas, Sistemas entre outras informações que se faz necessário para evitar as “surpresas” e “dificuldades” de última hora e não haja descontinuidade administrativa pela gestão que está assumido o cargo.

Então o que houve foi justamente descontinuidade porque nos encontros das equipes de transição do atual Prefeito como a equipe da ex-prefeita, não foram encaminhadas peças fundamentais para o conhecimento da comissão de transição do prefeito eleito.

Por esse motivo o Prefeito eleito quando assumiu o Município no dia 01 de janeiro de 2021 encontrou vários problemas de cunho emergencial como ausência da limpeza pública, ausência de medicamento no Hospital Petronilho Evangelista dos Santos e unidades de saúde, ausência de alimentação para os pacientes internados no Hospital do Município, veículos e máquinas pesadas pertencentes ao patrimônio municipal em total abandono, quebrados, sem peças, necessitando de reposição, obras inacabadas entre outros.

Então foi necessário que o Prefeito Eleito fizesse vários procedimentos de forma emergencial, tipo de dispensa da limpeza pública, aquisição de gêneros alimentícios, dispensa de valor de peças para reposição dos veículos e máquinas pesadas.

Santaluz, 25 de março 2021.

Carlos Antônio da Silva Filho
Controlador Geral do Município

DECLARAÇÃO

Eu, Arismário Barbosa Júnior, Prefeito Municipal de Santaluz-Ba, declaro ter tomado conhecimento das informações do Relatório Conclusivo de Transição.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal